



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 45 787 652/0001-56 - FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

### LEI Nº 447, de 16 de abril de 1993.

(Autoriza o Poder Executivo doar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, valor correspondente à sua participação em prolongamentos).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a título gratuito, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP para incorporação ao seu patrimônio, a sua participação em prolongamentos de redes implantadas em ruas deste Município.

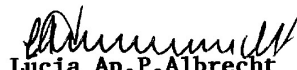
**Artigo 2º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Doação, para cumprimento do disposto no artigo 1º.

**Artigo 3º:-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16 de abril de 1993.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap.P. Albrecht**  
Diretora Administrativa